

EDITAL N.º 29/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Centro Pós-Covid de Combate à Desigualdade Educacional, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo (RS), nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2022/1089 e com base na Lei n.º 5.867 de 5 de abril de 2024, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Pediatra atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 863/2024 e pelas disposições contidas na legislação acima referida:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Período de inscrições	18/02/25 a 28/02/25
Homologação das inscrições e classificação preliminar	14/03/25
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	17/03/25 e 18/03/25
Classificação preliminar após recursos	24/03/25
Sorteio para desempate caso seja necessário	25/03/25
Classificação final	31/03/25

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções:

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração
Médico Psiquiatra	10 horas	R\$ 4.236,51
Médico Neurologista	10 horas	R\$ 4.236,51
Médico Pediatra	10 horas	R\$ 4.236,51

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005

Edital n.º 29/2025 – p. 2/9

1.2 A remuneração dos profissionais será realizada mensalmente nos valores dispostos no quadro acima.

1.3 Os valores previstos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único - Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-alimentação.

1.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro Pós-Covid de Combate à Desigualdade Educacional, com escalas de trabalho de acordo com o interesse da Secretaria de Educação.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime Administrativo/Estatutário, nos termos previstos na Lei n.º 5.867/2024.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.6 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição em qualquer das funções:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, documento de identificação, e-mail e telefone.

2.2.3 Para o exercício da função de Médico o candidato deverá anexar também o Diploma de conclusão do curso de Medicina, bem como o CRM e o registro da especialização a qual se candidata junto ao Conselho Regional.

Edital n.º 29/2025 – p. 3/9

2.2.4 Os documentos exigidos no item 2.2.4 são requisitos mínimos para deferimento da inscrição não servindo para critério de pontuação.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, de forma presencial, com documentos entregue em envelope lacrado constando toda documentação solicitada neste edital, item 2.2, bem como, identificação e a função pretendida na capa do envelope. No ato da entrega da documentação será expedido um comprovante de inscrição. Não serão aceitas inscrições on-line.

Parágrafo único - É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados. Os envelopes deverão ser entregues no Centro Pós-Covid de Combate a Desigualdade Educacional localizado na Rua Antônio Araújo n.º 1151, telefones n.ºs (54) 3312 7468 e (54) 98404 5359 nos horários: Manhã 8h às 11h e Tarde: 14h às 16h, de segunda à sexta-feira.

2.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2.2.

2.5 Não será admitido o recebimento de qualquer documentação posterior ao ato de inscrição.

2.6 O comprovante de inscrição validada, entregue ao candidato no ato do recebimento dos documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato.

Parágrafo único - A comprovação de comprovante de inscrição não supõe homologação de inscrição.

2.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

2.8 As inscrições serão apenas presenciais conforme consta no item 2.3.

Parágrafo único - Somente serão avaliados os documentos constantes no presente edital.

2.9 Em atenção às Leis n.ºs 3.951/2002 e 3123/1996, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.



Edital n.º 29/2025 – p. 4/9

2.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

2.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado e respectivos títulos do candidato pela Comissão instituída por este edital.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

3.2.1 A classificação será obtida por meio de maior formação acadêmica, comprovada através de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado = 20 (vinte) pontos;
- b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado = 10 (dez) pontos;
- c) Residência (para médicos, só pontuará se for diversa da função pretendida) = 10 (dez) pontos;
- d) Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização (para médicos só pontuará se for diversa da função pretendida) = 5 (cinco) pontos;

4. DA CLASSIFICAÇÃO



Edital n.º 29/2025 – p. 5/9

4.1 Em caso de empate será realizado sorteio público, na data prevista no cronograma, no Núcleo de Biometria, localizado na Rua Uruguai, n.º 760, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, será realizado sorteio.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivoposcovid@edu.pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a função através do e-mail crh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato .PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO CENTRO PÓS COVID”.



Edital n.º 29/2025 – p. 6/9

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade/RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no Conselho de Medicina;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;



Edital n.º 29/2025 – p. 7/9

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria, bem como a comprovação da especialidade ou comprovante da residência médica e o devido registro no Conselho, inclusive com a apresentação do *Revalida*, quando for o caso de médico;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo.

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

x) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura)

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação.

7.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.867 de 5 de abril de 2024 que rege este edital e extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;



Edital n.º 29/2025 – p. 8/9

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado;

IX - quando da contratação dos profissionais aprovados em nova seleção pública.

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99010-005



Edital n.º 29/2025 – p. 9/9

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente